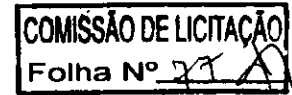


L.L. MALKUT LTDA  
 CNPJ - 20.393.199/0001-72 - IE - 90666567-02  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 8491  
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO - CLEVELANDIA  
 85530-000 - PARANA



MODALIDADE: Pregão Eletrônico

**PROPOSTA COMERCIAL**

A EMPRESA L.L. Malkut LTDA, ESTABELECIDA NA Rua Barão do Rio Branco -159, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 20.393.199/0001-72 NESTE ATO REPRESENTADA POR Lucas Felipe MALKUT Socio Proprietário, RG:10.610.377-1 CPF:088.260.129-62, RUA MARECHAL DEODORO 377, CRISTO REI PATO BRANCO PR.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal

no. 14.13312021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica no 2024.03.15.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições Fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação,

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Aquisição de telefones com suporte à tecnologia IP-VOIP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme especificações apresentadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Marca/modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELEFONE COM SUPORTE A IP.VOIP, INTERFACE D REDE GIGÂ8IT, DISPLAY COLORIDO, SUPORTE A IEEE 802,3AF, PROTOCOLO SIP 2.0, TECLÂ E CONE PARA HEADSET, TECLAS CO[.II LED 2 PORTAS OE RE 10I0OMBPS, HD VOICE, TECLÂS FLÂSH E RÂ coMPATivEL coM CONECTOR RJg, No MINh,io 4 IE soFrKEY, COR PRETO MEDTDAS APROXritÂDÂS (ÂXC IsxrscM. GARANÍJA. coNTEúDo MINrMo 0A cArxA: TERMINAL IP, 1 CABO DE REDE RJ45, 1 FOI.ITE ALIMENT I GUJA DE usuÂRto	30	UND	Telefone Flyingvoice FIP11CP	R\$ 333,97	R\$ 10.019,10
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 10.019,10</b>

L.L. MALKUT LTDA  
CNPJ - 20.393.199/0001-72 - IE - 90666567-02  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 8491  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO - CLEVELÂNDIA  
85530-000 - PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 78

R\$ 10.019,10 (Dez mil e dezenove reais e dez centavos).

R\$ 10.351,80 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos certos preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

E-mail: [lucasfmalkut@icloud.com](mailto:lucasfmalkut@icloud.com)

Telefone: (46) 3025-7708

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Forma de pagamento: Dados Bancários Banco do Brasil: AG: 8563- 4 CC: 917 - 2

*A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Clevelândia, 21 de março de 2024.

LUCAS FELIPE MALKUT - SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF - 088.260.129-62 - RG 10.610.377-1  
CNPJ - 20.393.199/0001-40  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO - CLEVELÂNDIA  
FONE (46) 3252-4118

**L.L. MALKUT LTDA**  
CNPJ. 20.393.199/0001-72



ESTADO DE CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZEIRÃO  
CNPJ: 07.974.082/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 143

## ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 144

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.1  
Processo Administrativo Nº 2024.03.15.1  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Data de Publicação: 15/03/2024 13:47:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/03/2024 17:59:08	CADASTRO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
18/03/2024 02:15:08	CADASTRO DE PROPOSTA	19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS
18/03/2024 13:30:20	CADASTRO DE PROPOSTA	37.888.593 JOAO VICTOR RODRIGUES BEZERRA
20/03/2024 08:28:22	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
20/03/2024 14:53:05	CADASTRO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA
20/03/2024 14:55:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA
20/03/2024 15:41:27	CADASTRO DE PROPOSTA	LITERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
20/03/2024 16:36:50	CADASTRO DE PROPOSTA	RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – EIRELI
20/03/2024 17:47:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – EIRELI
20/03/2024 22:14:50	CADASTRO DE PROPOSTA	L. L. MALKUT LTDA
21/03/2024 08:21:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
21/03/2024 08:33:58	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia prezados licitantes.		
21/03/2024 08:34:29	MENSAGEM	CONDUTOR
Daremos início ao trâmite do processo de Dispensa de Licitação nº 2024.03.15.1.		
21/03/2024 08:35:17	MENSAGEM	CONDUTOR
Cujo objeto é a aquisição de Telefones IP-VOIP destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.		
21/03/2024 08:35:47	MENSAGEM	CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.		
21/03/2024 08:36:06	MENSAGEM	CONDUTOR
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
21/03/2024 08:36:18	MENSAGEM	CONDUTOR
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.		
21/03/2024 08:36:27	MENSAGEM	CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.		
21/03/2024 08:36:36	MENSAGEM	CONDUTOR
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.		
21/03/2024 08:36:44	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.		
21/03/2024 08:36:54	MENSAGEM	CONDUTOR
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!		
21/03/2024 14:34:08	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde prezados licitantes.		



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 145

21/03/2024 14:34:20 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

21/03/2024 14:34:35 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante da proposta final, nos termos do item 5.4.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

21/03/2024 14:35:33 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 14h:34min:35seg, vindo a finalizar às 16h:34min:35seg.

21/03/2024 14:36:14 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

21/03/2024 15:19:55 MENSAGEM CONDUTOR

O participante L. L. MALKUT LTDA adicionou o arquivo 748ed99f680c429fbf69e4651bb381c0.pdf aos documentos complementares.

21/03/2024 15:22:26 MENSAGEM CONDUTOR

O participante L. L. MALKUT LTDA adicionou o arquivo dcbe6d15a0194d808749706e26ceb5d0.pdf aos documentos complementares.

21/03/2024 15:55:52 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

21/03/2024 15:57:07 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

21/03/2024 15:57:47 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

22/03/2024 08:52:45 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor alterou o número do processo de 2023.03.15.1 para 2024.03.15.1 e alterou o número do processo adm. para 2024.03.15.1.

22/03/2024 08:52:58 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor permitiu a republicação deste processo com a mesma numeração.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Telefone IP-VOIP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Telefone Flyingvoice FIP11CP FIP11CP	Modelo: Telefone Flyingvoice FIP11CP FIP11CP
Descrição: TELEFONE COM SUPORTE A IP-VOIP, INTERFACE DE REDE GIGABIT, DISPLAY COLORIDO, SUPORTE A POE IEEE 802.3AF, PROTOCOLO SIP 2.0, TECLA E CONECTOR PARA HEADSET, TECLAS COM LED 2 PORTAS DE REDE 10/100MBPS, HD VOICE, TECLAS FLASH E RADIAL, COMPATÍVEL COM CONECTOR RJ9, NO MÍNIMO 4 TECLAS SOFTKEY, COR PRETO MEDIDAS APROXIMADAS (AXC): 15X15CM. GARANTIA. CONTEÚDO MÍNIMO DA CAIXA: 1 TERMINAL IP, 1 CABO DE REDE RJ45, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 GUIA DE USUÁRIO.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 333,97	Valor Total: 10.019,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L. L. MALKUT LTDA	060	20.393.199/0001-72	345,06	333,97		Sim
2 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	076	30.892.220/0001-38	335,00	335,00	0,31	Sim
3 37.888.593 JOAO VICTOR RODRIGUES	106	37.888.593/0001-84	345,00	345,00	2,99	Sim
4 ART COMERCIO E SERVICO LTDA	030	44.014.580/0001-41	345,00	345,00	0,00	Sim
5 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	008	11.093.169/0001-50	345,00	345,00	0,00	Sim
6 LITERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	063	18.089.849/0001-49	345,06	345,06	0,02	Sim
7 19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS	142	19.385.437/0001-19	542,00	542,00	57,07	Sim
8 RSMI DISTRIBUIDORA DE	149	09.003.090/0001-49	700,00	700,00	29,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 146

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
15/03/2024 13:47:10	<b>PUBLICADO</b>				
15/03/2024 14:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
21/03/2024 08:29:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
21/03/2024 08:31:00	<b>DISPUTA</b>				
21/03/2024 08:31:00	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 076)			335,00
21/03/2024 08:31:00	LANCE	19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 142)			542,00
21/03/2024 08:31:00	LANCE	37.888.593 JOAO VICTOR RODRIGUES BEZERRA (PARTICIPANTE 106)			345,00
21/03/2024 08:31:00	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 008)			345,00
21/03/2024 08:31:00	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 030)			345,00
21/03/2024 08:31:00	LANCE	LITERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 063)			345,06
21/03/2024 08:31:00	LANCE	RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – EIRELI			700,00
21/03/2024 08:31:00	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 060)			345,06
21/03/2024 11:15:04	MENSAGEM	19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 142)			
		Sr. pregoeiro , bom dia. Enviamos email e tentamos vários contatos telefônicos mas não fomos atendidos. Falta na descrição do produto o número de contas SIP , além mais, para o LCD colorido, o preço referenciado está abaixo do mercado.			
21/03/2024 11:36:38	MENSAGEM	CONDUTOR			
		PARA PARTICIPANTE 142: Bom dia Sr. Licitante. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados pela plataforma da BLL ou por email, cujo prazo encontra-se encerrado. Neste momento não cabem novos pedidos de esclarecimento devendo os licitantes se aterem às especificações constantes no Aviso de Dispensa.			
21/03/2024 11:37:57	MENSAGEM	CONDUTOR			
		PARA PARTICIPANTE 142: Informo ainda que em consulta ao email informado no Aviso de Dispensa não fora localizado nenhum email contendo o pedido de esclarecimento em questão.			
21/03/2024 12:09:39	MENSAGEM	19385437IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 142)			
		Sr. pregoeiro , foram enviados para : cpl@juazeiro.ce.gov.br, sead@juazeiro.ce.gov.br . Com o título EDITAL 2023.03.15.1 DISPENSA. Com resposta de entrega.			
21/03/2024 13:34:07	MENSAGEM	CONDUTOR			
		PARA PARTICIPANTE 142: Sr. Licitante, reitero que não constam pedidos de esclarecimentos referente ao presente processo na caixa de entrada do email cpl@juazeiro.ce.gov.br, bem como não fora encaminhado nenhum email da SEAD. Desta forma devemos nos ater às especificações do Aviso de Dispensa.			
21/03/2024 14:27:43	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 060)			345,05
21/03/2024 14:27:48	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 060)			345,03
21/03/2024 14:27:51	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 060)			345,02
21/03/2024 14:29:14	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 060)			345,01
21/03/2024 14:30:43	LANCE	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 060)			333,97
21/03/2024 14:31:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
		Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
21/03/2024 14:31:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L. L. MALKUT LTDA			
21/03/2024 14:31:01	HABILITAÇÃO				
21/03/2024 15:16:14	MENSAGEM	CONDUTOR			
		PARA PARTICIPANTE 060: Visto que o balanço patrimonial anexado à plataforma refere-se apenas ao exercício financeiro do ano de 2022, e que conforme o item 6.1.3 alinea a, é exigida a apresentação dos balanços e demonstrações dos dois últimos exercícios financeiros. Desta feita requisitamos ao participante que seja anexado à plataforma o seu balanço patrimonial e DRE referente ao período de 2021 ou 2023 (se houver), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.			



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 142

21/03/2024 15:27:48 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 060: A proposta final da empresa L. L. MALKUT LTDA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

21/03/2024 15:31:11 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 060: Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa L. L. MALKUT LTDA referente a solicitação de diligência junto ao Balanço Patrimonial do período de 2021 e o mesmo passará a ser analisado juntamente com os demais documentos de habilitação.

21/03/2024 15:48:01 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa L. L. MALKUT LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

21/03/2024 15:49:44 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa L. L. MALKUT LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso de Dispensa, no que concerne aos documentos de habilitação.

21/03/2024 15:57:11 EM ADJUDICAÇÃO

22/03/2024 08:35:41 ADJUDICADO

22/03/2024 08:35:46 HOMOLOGADO

22/03/2024 08:51:40 EM ADJUDICAÇÃO

22/03/2024 08:58:19 ADJUDICADO

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICUMA  
CNPJ: 07.978.101/0001-10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 148

## MAPA DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 149

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.1  
Processo Administrativo Nº 2024.03.15.1  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Data de Publicação: 15/03/2024 13:47:10

TOTAL DO PROCESSO: 10.019,10

**L. L. MALKUT LTDA** 20.393.199/0001-72 10.019,10

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 060 Lance: 333,97 Total: 10.019,10

Item: 1 Unidade: UN Marca: Telefone Flyingvoice FIP11CP FIP11CP Modelo: Telefone Flyingvoice FIP11CP FIP11CP

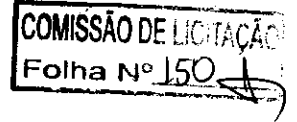
Descrição: TELEFONE COM SUPORTE A IP-VOIP, INTERFACE DE REDE GIGABIT, DISPLAY COLORIDO, SUPORTE A POE IEEE 802.3AF, PROTOCOLO SIP 2.0, TECLA E CONECTOR PARA HEADSET, TECLAS COM LED 2 PORTAS DE REDE 10/100MBPS, HD VOICE, TECLAS FLASH E RADIAL, COMPATÍVEL COM CONECTOR RJ9, NO MÍNIMO 4 TECLAS SOFTKEY, COR PRETO MEDIDAS APROXIMADAS (AXC): 15X15CM. GARANTIA. CONTEÚDO MÍNIMO DA CAIXA: 1 TERMINAL IP, 1 CABO DE REDE RJ45, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 GUIA DE USUÁRIO.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 345,06 Valor Unit.: 333,97 Total Item: 10.019,10

  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



**- TERMO DE JULGAMENTO -**



**Dispensa Eletrônica Nº 2024.03.15.1**

**OBJETO:** Aquisição de telefones com suporte à tecnologia IP-VOIP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado através da Portaria nº 0303/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.03.15.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: L. L. MALKUT LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.393.199/0001-72, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 10.019,10 (Dez mil e dezenove reais e dez centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de março de 2024.

Condutor, **Wandson de Freitas Pereira:** \_\_\_\_\_

Apoio, **Ana Régia dos Santos Pinto:** \_\_\_\_\_

Apoio, **Romana Alves Santos:** \_\_\_\_\_



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.03.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor e **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais. Vencedor: **L. L. MALKUT LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.393.199/0001-72, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 10.019,10 (Dez mil e dezenove reais e dez centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

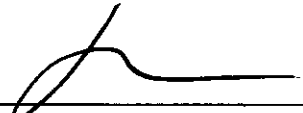
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 22 de março de 2024.

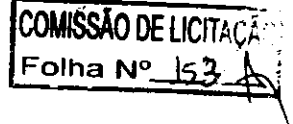
  
\_\_\_\_\_  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
RUA DO BOM FIM, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 05001-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 152

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.15.1, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de telefones com suporte à tecnologia IP-VOIP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** L. L. MALKUT LTDA. **Valor Total:** R\$ 10.019,10 (Dez mil e dezenove reais e dez centavos). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 22 de Março de 2024.

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.4. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.15.4, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 42.268.949/0001-17 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3 totalizando o valor de R\$ 6.649.980,00 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 20 de Março de 2024, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2023.11.20.1. Objeto: Seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, de conformidade com os documentos de habilitação e proposta técnica acostados aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Data da Homologação: 21 de Março de 2024.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, faz

publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.15.1, conforme segue: Objeto: Aquisição de telefones com suporte à tecnologia IP-VOIP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: L. L. MALKUT LTDA. Valor Total: R\$ 10.019,10 (Dez mil e dezenove reais e dez centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 22 de Março de 2024.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Central de Compras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Homologação procedido pelo Sr. Jozimar Correia dos Santos, Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2024.03.22.1. Objeto: Aquisição de munições visando atender a demanda da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63. Valor: R\$ 135.001,10 (cento e trinta e cinco mil, um real e dez centavos). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Central de Compras e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana.

Data: 22 de março de 2024.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, o Sr. Jesus Rogério de Holanda, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.06.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria técnica em investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO. Favorecido: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP. Valor Total: R\$ R\$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo Sr. Jesus Rogério de Holanda, Ordenador de Despesas da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Data: 22 de março de 2024.



Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl.pmjn@gmail.com&gt;

**Convocação e Contrato - Dispensa Eletrônica Nº 2024.03.15.1 - Telefones IP-VOIP - SEAD**

2 mensagens

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>  
Para: lucasfmalkut@icloud.com

27 de março de 2024 às 11:09

**TERMO DE CONVOCAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 2024.03.15.1****Razão Social:** L.L. MALKUT LTDA**CNPJ:** 20.393.199/0001-72**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco, 159, Centro, Clevelândia - PR

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **L.L. MALKUT LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 2024.03.15.1**, cujo objeto é a aquisição de telefones com suporte à tecnologia IP-VOIP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo e-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te

--

**Comissão Permanente de Licitação****CPL/SEAD/PMJN** [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / (88)  
3199-0363Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca -  
CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



 **Contrato - LL MALKUTH - DE 2024.03.15.1 - Telefones VOIP - SEAD.pdf**  
558K

156 A7

**lucas malkut** <lucasfmalkut@icloud.com>  
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

28 de março de 2024 às 09:44


Bom dia,  
Segue em anexo contrato assinado.

Atenciosamente,  
Lauana Prestes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<Contrato - LL MALKUTH - DE 2024.03.15.1 - Telefones VOIP - SEAD.pdf>

 **Contrato - LL MALKUTH - DE 2024.03.15.1 - Telefones VOIP - SEAD.pdf**  
627K





## CONTRATO Nº 2024.03.28-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa L.L. MALKUT LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L.L. MALKUT LTDA**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 159, Centro, Clevelândia - PR, Contato: (46)3252-4118 e E-mail: lucasfmalkut@icloud.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.393.199/0001-72, neste ato representada por Lucas Felipe Malkut, portador(a) do CPF nº 088.260.129-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.15.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de telefones com suporte à tecnologia IP-VOIP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TELEFONE COM SUPORTE A IP-VOIP, INTERFACE DE REDE GIGABIT, DISPLAY COLORIDO, SUPORTE A POE IEEE 802.3AF, PROTOCOLO SIP 2.0, TECLA E CONECTOR PARA HEADSET, TECLAS COM LED 2 PORTAS DE REDE 10/100MBPS, HD VOICE, TECLAS FLASH E RADIAL, COMPATÍVEL COM CONECTOR RJ9, NO MÍNIMO 4 TECLAS SOFTKEY, COR PRETO MEDIDAS APROXIMADAS (AXC): 15X15CM. GARANTIA. CONTEÚDO MÍNIMO DA CAIXA: 1 TERMINAL IP, 1 CABO DE REDE RJ45, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 GUIA DE USUÁRIO.	UND	30	Flyingvoice FIP11CP	333,970	10.019,10
					333,97	10.019,10

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

A



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	44905200

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

#### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 10.019,10 (dez mil dezenove reais e dez centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



159

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;



9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**





16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Março de 2024.

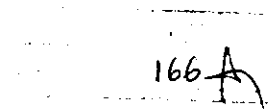
.....  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração  
**CONTRATANTE**

L L MALKUT      Assinado de forma  
LTDA:2039319      digital por L L MALKUT  
9000172      LTDA:20393199000172  
Dados: 2024.03.28  
09:43:05 -03'00'

.....  
L.L. MALKUT LTDA  
20.393.199/0001-72  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) *Miranda Danielle O. de Nogueira* CPF *03614394310*  
2) *Joia Jarmara C. S. de Souza* CPF *835363373-68*



## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2024.03.15.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa L.L. MALKUT LTDA. Objeto: Aquisição de telefones com suporte à tecnologia IP-VOIP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 10.019,10 (dez mil dezenove reais e dez centavos). Vigência Contratual: 01/04/2025. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Lucas Felipe Malkut.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Março de 2024.

21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 2,67% do contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivo Alencar de Freitas.

Data de assinatura do aditivo: 19 de janeiro de 2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2024.03.15.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa L.L. MALKUT LTDA. Objeto: Aquisição de telefones com suporte à tecnologia IP-VOIP para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 10.019,10 (dez mil dezenove reais e dez centavos). Vigência Contratual: 01/04/2025. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Lucas Felipe Malkut.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Março de 2024.

#### EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.17.02

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2022.03.21-0002, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.17.02. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua José Marrocos, nº 1036-C - Bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento do depósito e setor de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 21 DE MARÇO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 21 DE MARÇO DE 2024. Signatários: Andrea Maia Landim e Ramon Silva Pinheiro.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 2024.03.15.1  
 EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato do Contrato Nº 14030724, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2023-CMJN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE SOM, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, BEM COMO OS SERVIÇOS PRESTADOS DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO PLENÁRIO, DO AUDITÓRIO E DA SALA DA IMPRENSA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, VISANDO OTIMIZAR A QUALIDADE DAS TRANSMISSÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES, SOLENIDADES E REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATADA: LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rigel nº 369, Bairro Cruzeiro, CEP: 95.074-340, Caxias do Sul-RS, inscrita no CNPJ Nº 49.816.576/0001-10, e-mail: financeiro.lifeexs@gmail.com, telefone: (54) 3219-1133/3419-0153, por sua representante legal, Sra. Edmilce Luisa Pereira, CPF nº XXX.168.400-XX.

DO VALOR CONTRATADO: R\$ 13.676,97 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTÁVOS).

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS: Antonio Vieira Neto - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 20 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE